

EDITAL Nº 18, de 28 de setembro de 2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROCESSOS SELETIVOS
DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA O ANO DE 2024

O Reitor da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo – Concurso Vestibular para ingresso nos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância, no ano de 2024, nos polos credenciados.

CAPÍTULO I – DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 1º Os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade a distância, são destinados a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até o início das aulas.

Art. 2º A ocupação das vagas se dá mediante aprovação no Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 3º Os cursos são ofertados até o preenchimento do total de vagas estipulado neste Edital.

Art. 4º O ano letivo é composto por quatro períodos de ingresso, conforme estabelecido no calendário acadêmico disponível no *site* www.ead.unisc.br.

Art. 5º O presente Edital é válido para o ano de 2024.

CAPÍTULO II – DO PERÍODO, DOS LOCAIS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição para o Processo Seletivo é realizada a partir do dia **04 de outubro de 2023**, nos seguintes locais:

I – pelo *site*, através de formulário de inscrição;

II – na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul ou na Secretaria do *campus* escolhido;

III – na Central de Atendimento ao Candidato, através do telefone (51) 3004.4009; e

IV – em pontos de inscrição promocionais.

Parágrafo único. A inscrição ao Processo Seletivo é encerrada até 2 horas do início do horário previsto para a aplicação da prova *on-line*.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deve indicar no formulário eletrônico:

I – um curso entre os oferecidos;

II – a forma de seleção que deseja utilizar para concorrer à vaga:

a) realizar a prova *on-line* de Redação;

b) usar nota da Redação do Vestibular da UNISC, dos cursos de graduação presencial ou a distância, de uma das edições entre os anos de 2019 e 2024; ou

c) utilizar a média geral do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de uma das edições entre os anos de **2019 e 2023**.

Art. 8º É obrigatório indicar no formulário de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato.

Art. 9º O candidato que realizar a inscrição visando ao aproveitamento da média geral do ENEM deve informar o ano de realização desse exame.

Art. 10. O candidato está isento de pagar a taxa de inscrição em qualquer forma de seleção escolhida.



Art. 11. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição são de sua inteira responsabilidade, caracterizando-se, após a confirmação da inscrição, a aceitação das normas e dos procedimentos do Processo Seletivo, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das regras contidas neste Edital.

Art. 12. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 13. O candidato pode, a qualquer momento, ter sua inscrição ou sua matrícula cancelada, além de outras implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas ou não atendimento da documentação exigida.

CAPÍTULO III – DA DATA E DO HORÁRIO DA PROVA *ON-LINE*

Art. 14. A prova é *on-line* e é realizada de forma agendada na data que o candidato selecionou no ato da inscrição.

Art. 15. O *link* de acesso à prova é enviado ao candidato, para o *e-mail* informado no ato da inscrição, no dia que antecede a data da prova.

Art. 16. Cabe ao candidato prover os recursos tecnológicos necessários para a realização da prova.

Art. 17. Durante a realização da prova, o candidato não pode consultar *sites*, materiais complementares, fotografar a prova e compartilhar informações sobre a mesma, sob pena de desclassificação.

Art. 18. Após acessar o *link* da prova, o sistema aceita o envio da redação no prazo máximo de 2h, mesmo que a conexão caia, que o computador reinicie ou que ocorra qualquer evento de ordem técnica.

Parágrafo único. Caso ocorra alguma situação citada no *caput*, basta acessar novamente o *link* fornecido.

Art. 19. O candidato que não submeter sua redação dentro do prazo estabelecido é automaticamente desclassificado.

Art. 20. Após a submissão da redação, o sistema não aceita novo envio.

CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 21. Os Processos Seletivos são constituídos pela prova de Redação *on-line*, ou pela nota da Redação do Vestibular da UNISC, dos cursos de graduação presencial ou a distância, ou pelo aproveitamento da nota do ENEM (média geral), conforme escolha do candidato no ato da inscrição.

§1º A prova de Redação *on-line* consiste na produção de um texto, em língua portuguesa, com extensão entre vinte e vinte e cinco linhas, baseado no tema a ser escolhido, caso seja possível.

§2º A produção desse texto requer do candidato competência para dissertar, resumir, informar e comentar, sendo considerados como critérios de correção os aspectos temáticos, textuais e linguísticos.

§3º Pode aproveitar a nota do ENEM (média geral) o candidato que realizou o exame entre os anos de 2019 e 2023.

§4º A média geral do ENEM da edição de 2023 pode ser utilizada somente após a divulgação dos resultados oficiais pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

§5º Pode aproveitar a nota da Redação do Vestibular da UNISC, dos cursos de graduação presencial ou a distância, de uma das edições entre os anos de 2019 e 2024.



§6º A nota da Redação do Vestibular da UNISC de 2024 pode ser utilizada somente quando da publicação do resultado.

§7º O candidato que optar pelo aproveitamento da nota da Redação da UNISC ou da média geral do ENEM **não** realiza a prova *on-line*.

Art. 22. É excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – se utiliza de meios ilícitos para a realização da prova;

II – é surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa;

III – descumpre qualquer das instruções contidas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato também é excluído do Processo Seletivo quando, após o término da prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer meio em direito admitido – ter-se utilizado de procedimentos ilícitos ou atentatórios aos Processos Seletivos.

CAPÍTULO V – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 23. Para os cursos oferecidos nestes Processos Seletivos, consideram-se as seguintes informações/legendas para a coluna Ato Legal: (A) Autorização e (R) Reconhecimento; (P) Portaria; e data dos documentos. As Portarias do MEC – Ministério da Educação, contêm a data de publicação no Diário Oficial da União e as Portarias do CONSUN – Conselho Universitário da UNISC, a data do próprio documento.

Cursos de Graduação	Ato Legal	Vagas
Administração – Bacharelado	R. P. 1.103, 22/12/2022 MEC	500
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Superior de Tecnologia	R. P. 43, 03/04/2023 MEC	300
Ciências Contábeis – Bacharelado	R. P. 61, 10/04/2023 MEC	500
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	A. P. 144, 29/10/2020 CONSUN	300
Engenharia de Produção – Bacharelado	A. P. 28, 30/05/2019 CONSUN	500
Gestão Comercial – Superior de Tecnologia	R. P. 718, 17/11/2016 MEC	500
Gestão da Produção Industrial – Superior de Tecnologia	A. P. 146, 29/10/2020 CONSUN	300
Gestão de Recursos Humanos – Superior de Tecnologia	A. P. 140, 06/06/2023 CONSUN	500
Gestão Financeira – Superior de Tecnologia	A. P. 140, 06/06/2023 CONSUN	500
Gestão Pública – Superior de Tecnologia	A. P. 148, 29/10/2020 CONSUN	300
Logística – Superior de Tecnologia	A. P. 140, 06/06/2023 CONSUN	500
Marketing – Superior de Tecnologia	R. P. 34, 29/03/2023 MEC	500
Pedagogia – Licenciatura	A. P. 154, 27/09/2018 CONSUN	500
Processos Gerenciais – Superior de Tecnologia	A. P. 155, 27/09/2018 CONSUN	500

Cursos de Graduação	Ato Legal	Vagas
Serviço Social – Bacharelado	R. P. 61, 10/04/2023 MEC	500
TOTAL GERAL DE VAGAS		6.700

Parágrafo único. A duração de cada curso está disponível no *site*.

Art. 24. A critério da Reitoria podem ser reservadas vagas para cada um dos cursos constantes neste Edital, com o objetivo de compor outros editais específicos para concessão de descontos.

Parágrafo único. Os interessados em concorrer ao processo seletivo de descontos devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos em Edital específico.

Art. 25. Os cursos relacionados no artigo 23, deste Edital, são ofertados nos polos credenciados, exceto o curso de *Engenharia de Produção*, que é oferecido somente nos *campi* de Santa Cruz do Sul e de Montenegro.

Art. 26. No curso de *Educação Física*, o ingresso é único, devendo, no início do 4º semestre, o estudante escolher a formação que pretende seguir, bacharelado ou licenciatura, com vistas à obtenção do respectivo diploma.

Art. 27. A UNISC reserva-se o direito de suspender o processo seletivo em caso de baixa procura.

Art. 28. O curso que não atingir, até o término de cada um dos períodos de matrículas, o número mínimo de 10 matriculados têm sua oferta suspensa e não há a formação de turma, podendo o candidato classificado ou já matriculado escolher outro curso dentre as opções disponíveis.

§1º No caso de reopção, o estudante faz o pagamento das mensalidades com base no valor do novo curso escolhido.

§2º Caso o estudante não opte por um dos cursos disponíveis, tem direito, mediante solicitação, ao reembolso integral dos valores pagos.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – ProUni

Art. 29. Os interessados em concorrer ao ProUni devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pelo MEC.

§1º As regras para concorrer às vagas são disponibilizadas no *site* www.mec.gov.br, conforme calendário do MEC.

§2º O número de vagas destinado ao ProUni está inserido nas vagas de cada curso, sendo divulgadas através de Portaria específica do MEC.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 30. Para comprovação do mínimo exigido para oferta de Processo Seletivo e início das atividades do curso, não são computadas as vagas destinadas ao ProUni, definidas conforme determinação do MEC e legislação em vigor.

Art. 31. A seleção ocorre por meio de classificação no Processo Seletivo.



Art. 32. A apuração leva em conta o total de vagas disponíveis e a classificação decrescente da nota obtida pelo candidato.

Art. 33. Para fins de desempate, tem prioridade o candidato com:

I – maior idade, em anos, meses e dias; e

II – a inscrição mais antiga.

Art. 34. Pode aproveitar a nota do ENEM (média geral) o candidato que tenha obtido nota igual ou superior a dois, considerando a fórmula de conversão: nota obtida na redação/100.

Parágrafo único. A opção pelo aproveitamento da nota do ENEM é irrevogável e irretroatável.

Art. 35. O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a dois na prova *on-line* é eliminado.

CAPÍTULO VIII – DO RECURSO

Art. 36. Em virtude da natureza dos Processos Seletivos, em nenhum caso é concedida vista ou revisão da prova *on-line* de Redação, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 37. Os resultados são divulgados no portal do candidato em até um dia útil após a realização da prova *on-line*.

Art. 38. As vagas disponíveis para cada curso são preenchidas gradualmente, conforme a oferta dos processos seletivos e a respectiva matrícula.

Art. 39. Até o preenchimento de todas as vagas disponíveis, são realizadas tantas chamadas quantas necessárias, observada a validade deste Edital.

Art. 40. O Boletim de Desempenho dos candidatos é disponibilizado no *site* após a divulgação dos classificados.

CAPÍTULO X – DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

Art. 41. O candidato classificado deve acessar o *link* da matrícula, que é enviado para o *e-mail* informado no ato da inscrição, no prazo de **até três dias** úteis, a contar da data da publicação do resultado, para a efetivação da sua matrícula, sob pena de perda da vaga.

Art. 42. Os documentos necessários para a realização de matrícula são:

- a)** via original do Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio;
- b)** cópia da Cédula de Identidade;
- c)** cópia do comprovante de situação cadastral do CPF, emitido no *site* da Receita Federal;
- d)** cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e)** cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar; e
- f)** cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação da última eleição.

Art. 43. O candidato brasileiro deve observar as considerações abaixo referentes ao Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio:

- a)** o Atestado de Conclusão do Ensino Médio pode ser aceito, desde que tenha sido emitido com data anterior ao início das aulas;



b) no caso de candidato oriundo do Ensino Médio integrado ao Ensino Profissionalizante, o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio deve conter a aprovação na disciplina de Estágio Curricular; e

c) se o Histórico Escolar não contém a informação de conclusão do Ensino Médio, o candidato também deve enviar cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 44. O candidato estrangeiro deve observar as considerações, abaixo, referentes ao Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio:

a) via original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (língua original), nos termos da convenção da Apostila da Haia, Decreto nº8.660, de 26 de janeiro de 2016, e via traduzida por tradutor juramentado;

b) via original da convalidação de estudos de Nível Médio realizada por um Conselho Estadual de Educação;

c) cópia do Registro Nacional de Estrangeiros; e

d) cópia do comprovante de situação cadastral do CPF, emitido no *site* da Receita Federal.

Art. 45. A matrícula pode ser realizada com pendência de documentos, com exceção do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, e da cópia da Cédula de Identidade.

§1º Em caso de pendência, o candidato deve assinar Termo de Pendência Documental, no qual se compromete a entregar a documentação faltante até a data estipulada.

§2º Caso o candidato não envie o(s) documento(s) faltante(s), está sujeito ao cancelamento de sua matrícula sem direito ao reembolso de valores pagos.

Art. 46. A qualquer momento, a UNISC pode consultar a veracidade de documentos e informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. Caso seja detectada fraude, a matrícula é cancelada, sem direito ao reembolso de valores pagos.

CAPÍTULO XI – DA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 47. A realização dos Processos Seletivos está confiada à Comissão Permanente de Processos Seletivos – COPPESE.

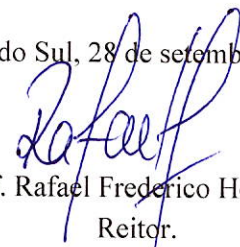
CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas para os Processos Seletivos.

Art. 49. O candidato reconhece que a UNISC realiza o tratamento dos seus dados pessoais, em observância à legislação em vigor, Lei n.º 13.709/2018, LGPD – Lei de Proteção de Dados, para a realização de atos, procedimentos e eventos acadêmicos ao objeto do presente Edital.

Art. 50. Os casos omissos são decididos pela COPPESE, elegendo-se o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para dirimir as controvérsias, porventura não solucionadas administrativamente.

Santa Cruz do Sul, 28 de setembro de 2023.



Prof. Rafael Frederico Henn,
Reitor.